



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 862/2.001 – DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONSTITUIR CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA
AQUISIÇÃO E USO DE UMA USINA
DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM
DE LIXO E PRESERVAÇÃO DO
MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Jaciara a constituir, juntamente com o Município de Dom Aquino, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, para a aquisição, instalação operacionalização e utilização conjunta de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, conforme minuta do termo de constituição que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A Usina de que trata esta Lei será instalada no Município de Dom Aquino.

Art. 3º - A Administração da Usina será de responsabilidade dos Municípios, obedecidas as diretrizes pelo Conselho de Administração do consórcio, integrado pelos Municípios consorciados.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidores necessários ao funcionamento da Usina.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da constituição do consorcio previsto nesta Lei, com a cota – parte equivalente a 50% (cinquenta por cento), do custo total a ser investido, conforme explicitado na Clausula Quinta do termo de Constituição do Consorcio Intermunicipal, parte integrante deste.

Art. 6º - A aquisição da usina prevista nesta Lei será efetuada mediante licitação.

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá delegar a servidor de sua confiança a tarefa de representá-lo no Consórcio e praticar os atos necessários.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 8º - As despesas constantes da Clausula Quinta do Termo de Constituição do consórcio Intermunicipal, serão alocadas em dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRET.MUNIC.DE ADM.SUPERV. E PLANEJAMENTO.

ANEXO

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Os Municípios de Dom Aquino e Jaciara, objetivando a implantação de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, para atender necessidades comuns, representados pelos Prefeitos, Srs CLEOMAR JOSÉ DA COSTA e VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, respectivamente, resolvem constituir o presente CONSORCIO INTERMUNICIPAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do consorcio é a aquisição, instalação operacionalização e utilização conjunta de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, destinado a atender as necessidades comuns dos consorciados.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CLÁUSULA SEGUNDA

A Usina de Compostagem, Reciclagem e Preservação do Meio Ambiente, será instalada no Município de Dom Aquino, devido a sua localização geográfica mais favorável aos associados.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Administrativo, a administração da usina.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cada Município consorciado participará no empreendimento com valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), do custo total da usina, compreendendo-se a cessão do terreno necessário às instalações, edificações necessárias, compra, montagem e funcionamento da usina.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá aos Municípios consorciados, em cumprimento à integralização de sua cota parte de 50% (cinquenta por cento), do total do investimento, ceder o terreno necessário à instalação da usina, construir o prédio, executar as obras complementares, inclusive redes de força, luz e água, instalar e manter o funcionamento da usina durante a vigência do consórcio, custear a força, luz e água indispensáveis, bem como admitir e manter técnico necessário ao preparo e aplicação do produto usinado.

Parágrafo Primeiro - A manutenção e funcionamento da usina será custeado pelos Municípios integrantes do consorcio na proporção do material produzido ou projeto desenvolvido, com percentual decidido pelo conselho Administrativo, e havendo superávit será investido na melhoria da usina ou na preservação do meio ambiente.

Parágrafo Segundo - Se outro Município vier a integrar o Consorcio, deverá o mesmo repassar aos Municípios integrantes o valor equivalente a sua cota - parte, ou seja, no percentual que lhe couber, decidido pelo Conselho Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá aos Municípios Consorciados, suportarem o custo do preço da compra da usina, podendo para tanto, firmar convênios com os Governos Estadual e Federal, bem como, Organização não governamental (ONGs), empresas privadas e terceiros interessados.

CLÁUSULA SEXTA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Cada Município consorciado se obriga a ceder, em proporção aos serviços, servidores reputados necessários ao funcionamento da usina.

CLÁUSULA SÉTIMA

Cabe a cada consorciado a responsabilidade da coleta (produto usinado), da matéria prima e do transporte ida e volta até a usina.

CLÁUSULA OITAVA

Fica constituído o Conselho de Administração do consórcio, Integrado pelos prefeitos dos Municípios consorciados e 01 (um), secretário de cada Município, indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Cada Prefeito poderá delegar a funcionário de sua confiança a tarefa de representá-lo no Conselho e praticar os atos necessários.

CLÁUSULA NONA

A aquisição da usina prevista neste termo será efetuada mediante licitação em nome dos Municípios consorciados, por comissão constituída de 03 (três), membros, indicados pelos Municípios Consorciados.

Parágrafo Único – A homologação da licitação caberá ao Conselho de Administração do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica assegurado a cada consorciado o direito ao uso proporcional à sua participação na aquisição da usina, na forma a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, conforme explicitado no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cada consorciado se obriga a participar nos demais instrumentos reputados necessários pelo Conselho de Administração para maior eficiência da usina, comprometendo-se a imediatamente, providenciar na previsão dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

O presente consórcio terá vigência indeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Mediante autorização legislativa, qualquer dos Municípios consorciados poderá se retirar do empreendimento, devendo pré – avisar os demais participantes com antecedência de, no mínimo, 06 (seis), meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A cota parte do Município retirante do Consorcio será transferida sem ônus para os Municípios remanescentes. O Município Consorciado que deixar de operar na Usina, será devidamente notificado pelo Conselho de Administração que em prazo a ser definido justifique o abandono. Caso não tenha mais interesse em participar do aludido Consórcio, perderá a sua cota parte na usina em favor dos Municípios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Município de Dom Aquino poderá se retirar do consorcio, mas fica desde já obrigado a ceder, gratuitamente, o seu do terreno e das instalações enquanto permanecer em funcionamento a usina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente consórcio poderá ser extinto por comum acordo das partes consorciadas, que decidirão o destino dos bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente termo de constituição de consórcio intermunicipal será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Dom Aquino

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente consórcio.

CLAUSULA DÉCIMA NONA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Constituição de Consorcio Intermunicipal, serão solucionados, pelo Conselho de Administração e formalizados através de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

E, por estarem juntos, as partes assinam o presente termo em 03 (três), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Dom Aquino – MT, 27 de novembro de 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

CLEOMAR JOSÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Testemunhas:

Maria de Lourdes de Oliveira
CPF/MF: 314.675.201-87

Ozair Almeida Mundim
CPF/MF: 314.429.601-59